



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2013

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013

N.º 04 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO
DIA SETE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS
MIL E TREZE**

Aos sete do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores	Dr. ^a Maria Trindade Morgado do Vale
	Sr. Arménio Pedro Almeida Reis Silva
	Dr. Sérgio Paulo Pereira de Sousa
	Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
	Dr. ^a Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. José Luís da Costa Catarino
	Dr. ^a Maria José Baptista de Moura Azevedo
	Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e quinze minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 2013.02.07

AGENDA DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Diversos

- 1 – Procedimento Disciplinar. Apreciação.

DAG – Departamento de Administração Geral

DAJCF – Divisão de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização

- 2 - Processo de obras nº 102-OC/2010 em nome de Maria Alzira Sousa Bessa Leite Silva
Local – rua da Fonte Fria, n.ºs 218 e 240 - lote 3 - Alfena
Declaração de caducidade da autorização administrativa para construção de um edifício de rés-do-chão e andar destinada a habitação unifamiliar;
- 3 - Processo de obras nº 392-OC/2000 em nome de Carlos Manuel Neves dos Santos
Local – rua Bairro Fonseca Viterbo, n.º 5 - Valongo
Declaração de caducidade da licença administrativa (remodelação e ampliação de edifício de rés-do-chão destinado a habitação);
- 4 - Processo de obras nº 431-OC/2006 em nome de URBESINDE – Investimentos Imobiliários, Ld.ª.
Local – rua Miguel Torga, n.º 30 – lote 12 - Ermesinde
Declaração de caducidade da admissão de comunicação prévia (construção de edifício de habitação multifamiliar);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- 5** - Processo de obras nº 316-OC/1990 em nome de Francelina de Oliveira Pires da Silva
Local – rua Afonso de Albuquerque, n.º 20 - Ermesinde
Declaração de caducidade da autorização administrativa relativa a obra de construção de moradia unifamiliar.

DAT – Departamento de Assuntos do Território

DU – Divisão de Urbanismo

- 6** - Processo nº. 24-OC/2006
Requerente: Rogério Ferreira Pinheiro de Magalhães e outros
Local – travessa da Lagoela, 56 – Valongo
Declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71.º do Decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03;
- 7** - Processo nº. 106-OC/2011
Requerente: Maria Madalena Moutinho Ascensão Araújo
Local – rua Adelina de Ascensão Carvalho - Ermesinde
Aprovação da declaração de caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do nº 6 do art.º 20.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03;
- 8** - Minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Valongo e a IMOESTATÍSTICA – Sistemas de Informação de Imobiliário, Ld.^a

DOM – Divisão de Obras Municipais

- 9** - Pedido de renovação das licenças para o ano de 2013.
Lugares de estacionamento privativo para pessoas com mobilidade condicionada na Freguesia de Ermesinde;
- 10** - Pedido de autorização para realização do evento denominado “Desfile de Carnaval” com passagem em várias artérias da Freguesia de Valongo;
- 11** – Desfile de Carnaval 2013
Pedido de condicionamento de trânsito em várias artérias da Via Distribuidora – Zona Industrial de Campo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

12 - Pedido de autorização para realização do evento denominado “Enterro do João” com passagem em várias artérias da Freguesia de Ermesinde.

Valongo, de 04 de fevereiro de 2013

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes, dando início à reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que “Nos últimos tempos, vezes se têm ouvido de cidadãos e agentes políticos, questionando a opção da Câmara Municipal em intervir na resolução do problema do campo de Sonhos, em Ermesinde, que, como se sabe, caiu nas mãos de um particular.

Este facto e o desconhecimento da maioria da população, da verdadeira situação, leva-me a recear que a discussão quando suscitada, nasça inquinada, própria do clima pré-eleitoral que já se vive.

Admito não conhecer com profundidade as razões que levaram o Ermesinde a deixar de ser o proprietário do seu recinto desportivo. Mas, não deixa de ser vexatório para uma cidade e um clube com tradições, não ter um recinto desportivo que responda às centenas de jovens interessados na prática do desporto.

Os jovens e os menos jovens de Ermesinde e todos os outros do concelho, precisam cada vez mais de espaços e equipamentos desportivos.

O encerramento das piscinas não é exemplo a seguir.

O facto do Estádio de Sonhos não ser um equipamento municipal nem tão pouco propriedade do clube, limita a sua utilização. E dispenso-me de referir as razões que contribuem para essa limitação.

Ao longo do mandato, temo-nos referido a este tema e, agora, que se vislumbra um caminho para resolver a situação, não compreendemos que protagonistas que apoiaram no passado as nossas posições na Câmara Municipal pensem por puro oportunismo político e imaturidade, virar a agulha.

Mas isso a cidade e o clube não lhes perdoarão.

É claro que sabemos que no Município nunca existiu uma política desportiva municipal coerente, nem uma política de investimentos devidamente planeada e por isso os clubes vivem, hoje, situações difíceis entretanto agravadas pela crise. É verdade que os problemas que se colocavam ao Clube Desportivo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Sobrado e ao Sport Clube de Campo, já estão a ser tratados ou em via de serem resolvidos. Daí considerarmos justo que este problema também se resolva.

Não é ainda do nosso conhecimento, os termos da proposta que estará a ser estudada. Em tempo oportuno, a Câmara Municipal terá a possibilidade de se debruçar sobre ela e só então, serão conhecidos todos os contornos sobre o assunto.

Aceito que se questionem os critérios para os investimentos no concelho e as opções ao nível das freguesias, mas já não é razoável, que em nome de interesses políticos, ou de ocasião, se critique aquilo que me parece ser matéria de interesse municipal.

Fica, pois, aqui claro que serei sempre a favor de uma solução que prestigie a cidade e o seu clube mais representativo. Os compromissos políticos eleitorais, desde que justos, assim o exigem.”

Intervio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, cumprimentando os presentes.

Questionou o Senhor Vereador em que ponto se encontrava o inquérito aberto a uma jurista que prestava serviços na Câmara Municipal.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que havia um ano sobre o primeiro prazo dado pela Câmara para conhecimento do projeto de revitalização do centro de Valongo, perguntando em que ponto se encontrava tal projecto.

Intervio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que no início do mandato havia três problemas complexos para resolver: em Sobrado, em que somente 10% do campo de futebol era pertença do Clube Desportivo e cerca de 90% de um privado, havendo uma questão que estava a ser dirimida em Tribunal em que haveria alguma legitimidade; em Campo, onde o Sporting Clube de Campo utilizava uma parte de terreno que também que não era do clube, mas de privados; e em Ermesinde, a não existência de um campo de futebol com medidas oficiais, propriedade da Câmara Municipal ou do Clube que permitisse realizar jogos oficiais.

Disse o Senhor Presidente que em Sobrado o privado tinha doado o terreno à Câmara Municipal, ficando salvaguardada a questão do campo de futebol, numa primeira fase, e que tinha tido uma reunião com os proprietários da parcela de terreno do campo de futebol de Campo, julgando que em breve poderia ser encontrado um ponto de equilíbrio e assegurada a cedência do espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse que no manifesto eleitoral que tinha suportado a candidatura do PSD à Câmara Municipal, havia o compromisso de construção de um estádio municipal em Ermesinde e que no início do mandato, ainda como vice-presidente e vereador responsável pelo desporto, tinha abordado a questão com o Senhor Dr. Fernando Melo, pois entendia que deveria ser encontrada uma alternativa diferente, uma vez que a Câmara Municipal não tinha condições para investir cinco milhões de euros na construção de um estádio, tendo à data assumido a responsabilidade de falar com a direção do Ermesinde informando-os que não poderiam contar com a construção de um estádio novo dados os constrangimentos financeiros, tendo dessa reunião resultado o compromisso de tentativa de salvaguarda do património então propriedade do clube e que tinha caído em mãos de privados, dando-lhe um arranjo de forma a poder haver um campo de futebol em Ermesinde com um mínimo de dignidade que assegurasse a prática da mobilidade naquela freguesia.

Informou o Senhor Presidente da Câmara que tinha iniciado um processo de conversação com um privado, baseado nas seguintes premissas: a Câmara era proprietária de um complexo desportivo nos Montes da Costa, cujo terreno de jogo não tinha dimensões para a realização de jogos oficiais, com utilidade muito reduzida e sem condições de ampliação, tendo sido proposto à entidade que detinha o campo de futebol de Sonhos fizesse uma avaliação das duas propriedades, assumindo a Câmara a diferença, e baseado naquele modelo, poderia ser resolvido o problema do Complexo Desportivo dos Montes da Costa, relativamente ao qual havia continuamente queixas de ruídos e poeiras, cedendo-o ao privado e recuperando o estádio de Sonhos, que, disse, tinha um potencial elevado, uma vez que o terreno em frente pertencia à Câmara Municipal. Referiu o Senhor Presidente da Câmara que o objectivo era salvaguardar o património e evitar que o Ermesinde Sport Clube pudesse ser despejado, porque o campo era propriedade privada, e logo que houvesse condições, fazer um investimento de requalificação, criando um espaço com dignidade para a prática de desporto.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Presidente da Câmara que o Clube Desportivo de Sobrado tinha a possibilidade real de subir de divisão, com impossibilidade de disputar jogos no campo que estava a utilizar, tendo em conta o tipo de piso, acrescentando que o Sporting Clube de Campo tinha o mesmo desafio pela frente, e em breve teria de se encontrar soluções para resolver a situação, podendo o estádio municipal ser uma solução, mas teria de se encontrar novas soluções nas próprias freguesias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mudando de assunto, disse o Senhor Presidente da Câmara que tinha sido aberto um inquérito aos serviços jurídicos, tendo sido nomeado um instrutor no dia 16 de novembro de 2012, encontrando-se o processo em fase de instrução.

Mais disse que e que estava a atrasar o plano de requalificação do centro de Valongo, pois havia a possibilidade de deslocação de feira, estando a ser avaliada a possibilidade da sua deslocação com a Junta de Freguesia, acrescentando que teria uma reunião com a Junta e havia duas ou três alternativas, uma delas no centro de Valongo. Disse que a feira era gerida pela Junta de Freguesia de Valongo que teria de assumir um conjunto de medidas, pois seria necessário investimento ao nível de infraestruturas, nomeadamente na criação de estruturas *standard*.

Mudando de assunto, disse o Senhor Presidente da Câmara que na semana seguinte teriam início os pagamentos correspondentes à primeira tranche de 70%, do empréstimo do PAEL, sendo obrigatoriamente liquidadas as faturas por ordem cronológica de vencimento.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de doze milhões duzentos e dezanove mil duzentos e sessenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos.

1 - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - APRECIACÃO

Presente à Câmara Municipal o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Baltazar, com o seguinte teor:

“Através da ordem de serviço n.º 05/2012 datada de 9 de Maio de 2012, o então Presidente da Câmara ordenou a instauração de um processo disciplinar à trabalhadora do município Sr.ª Dr.ª Maria Isabel Castro Barbosa Faria dos Santos Oliveira na sequência da questão da falta de fixação dos objetivos para a avaliação do desempenho dos trabalhadores ter sido suscitada em reunião de Câmara.

Instruído o processo disciplinar, o instrutor nomeado propôs o arquivamento, tendo entendido que ocorreu a prescrição, uma vez que o procedimento não foi instaurado pelo Presidente da Câmara no prazo de 30 dias contados da data do conhecimento dos factos praticados.

Assim atento os factos dados como provados pelo instrutor, determinei o arquivamento do processo. Remeta-se à Câmara, para conhecimento e apreciação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que os Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar tinham levado à reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2012 uma informação que importava averiguar sobre a veracidade da circunstância de um determinado departamento da Câmara Municipal não ter estabelecido para certo ano civil os objetivos dos trabalhadores, o que levantava questões quanto à avaliação dos mesmos, tendo no dia nove de fevereiro voltado a insistir na necessidade de ter essa informação e insistido novamente em maio com o Senhor Presidente da Câmara no sentido de, face à informação prestada pela diretora de departamento da inexistência de objetivos traçados, ser instaurado procedimento disciplinar.

Disse o Senhor Vereador que o relatório final do processo tinha sido dado aos membros da Câmara no mês de janeiro, com despacho final de arquivamento, tendo na última reunião de Câmara aqueles eleitos solicitado o seu agendamento em reunião.

Referiu o Senhor Vereador que o relatório final do processo disciplinar concluía pela prescrição da infração, uma vez que a instauração do processo disciplinar tinha ocorrido mais de um mês sobre o conhecimento pela autoridade competente para abrir o processo, e de acordo com o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, ao fim de trinta dias não podia haver procedimento disciplinar se nesse prazo não fosse aberto, e face à constatação pelo instrutor de que não tinham sido definidos os objetivos para o ano 2011, e como a diretora de departamento estava em comissão de serviço, por força da Lei tinha que cessar tal comissão.

Disse o Senhor Vereador que o despacho de instauração do processo disciplinar tinha sido da autoria do Senhor Presidente da Câmara de então, Dr. Fernando Melo, em 9 de maio de 2012, e no dia 13 de maio a arguida tinha entregue requerimento a pedir a prescrição do processo, sendo que o processo tinha tido início em 22 de maio, acrescentando que era estranho que sendo o início do processo naquela data pudesse ter havido um requerimento de prescrição no dia 13 daquele mês..

Disse que o processo era exaustivo nas consultas que o instrutor tinha feito ao gabinete jurídico, havendo várias insuficiências e algumas questões que não tinham sido suficientemente esclarecidas, nomeadamente a data do requerimento da arguida, uma informação constante no verso da informação em que a senhora diretora de departamento confessava não ter estabelecido os objetivos, que referia “Nota: entregue em mão ao Senhor Dr. Pedro Panzina em reunião de Câmara de 16 de fevereiro de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2012 pelo Senhor Vice-Presidente”, tendo o processo prosseguido sem que se identificasse a sua autoria e fosse ouvido o Senhor Vice-Presidente de então e ele próprio, para se apurar se tal nota correspondia à verdade, sublinhando o Senhor Vereador que a ata da reunião de câmara do dia 16 de fevereiro nada referia quanto a essa circunstância.

Referiu o Senhor Vereador que do relatório resultava que a senhora diretora de departamento tinha feito uma primeira informação no dia 9 de fevereiro de 2012, uma semana depois de ter sido levantado o problema em reunião de Câmara, tendo havido uma segunda reunião de Câmara em que o problema tinha sido de novo abordado e tinha sido respondido que a senhora diretora tinha dado a conhecer que não tinha estabelecido objectivos e as razões pelas quais não o tinha feito, e com base nessa informação, o Senhor Presidente da Câmara tinha decidido não abrir o processo disciplinar, em 15 de fevereiro, tendo posteriormente referido no auto de declarações que em maio tinha decidido instaurar processo disciplinar porque tinha sido obrigado pela Câmara a fazê-lo, pressionado pelos Senhores Vereadores Dr. Afonso Lobão e Dr. Pedro Panzina.

Disse o Senhor Vereador que consultada a ata da reunião de 3 de maio de 2012 não se conseguia deduzir nada, a não ser de ter insistido com o Senhor Presidente na necessidade de que fosse averiguado em termos disciplinares por que razão uma obrigação imposta por lei a um diretor de departamento não tinha sido cumprida, sendo que na reunião do dia 2 de Fevereiro, o Senhor Presidente tinha dado indicação de que tudo estava bem, estando convencido de que os objetivos tinham sido definidos pelo Conselho de Coordenação de Avaliação do SIADAP que reunira em tempo para definir os objetivos, fazendo dele parte os diretores de departamento, com excepção da Senhora Directora do Departamento Financeiro, tendo ainda referido na reunião de 03 de Maio de 2012 que não colocava nenhum problema em que se levantasse um processo disciplinar.

Referiu o Senhor Vereador que a ter acontecido o relatado no relatório, que no dia 15 de fevereiro, perante a confirmação da senhora diretora de departamento de que não tinha feito o seu dever, o Senhor Presidente da Câmara decidira que havia uma justificação para não abrir o processo disciplinar, a Câmara deveria ter sido informada desse facto, sublinhando que o Senhor Presidente da Câmara de então não tinha competência para decidir não abrir um processo disciplinar, uma vez que o Estatuto Disciplinar definia no seu artigo 5.º os casos em que havia exclusão de responsabilidade disciplinar e o caso em apreço não se enquadrava em nenhum dos casos tipificados, pelo que, disse, teria de ter sido



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

instaurado processo disciplinar e tudo o que o Senhor Presidente tinha invocado como sendo razões atenuantes do comportamento da senhora diretora de departamento seriam carreados para o processo disciplinar. Disse o Senhor Vereador que a decisão de não instaurar processo disciplinar quando não havia razões de exclusão de culpa constituiria denegação de justiça e prevaricação, prevista no artigo 369.º do Código Penal, tendo a Câmara o dever de denunciar o sucedido.

Mais disse que o processo disciplinar estava arquivado e não havia razões para ser reaberto e as razões que por força da lei tinham levado a que em dezembro de 2012 a senhora diretora de departamento visse cessada a sua comissão de serviço por despacho do actual Senhor Presidente da Câmara já existiam em fevereiro, no momento em que o Senhor Presidente em exercício, Dr. Fernando Melo, tinha tomado conhecimento dos factos, uma vez que o cessar da comissão de serviço resultava directamente da lei e tal omissão do Senhor Presidente tinha constituído uma decisão pessoal de não promoção da justiça, de fazer uma denegação de justiça, devendo a Câmara fazer encaminhar o relatório do processo disciplinar ao Ministério Público para ser averiguado se tinha havido o cometimento de um crime.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que não tomaria qualquer iniciativa de denunciar o que quer que fosse, podendo cada um dos membros da Câmara fazê-lo.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que compreendia o atraso na cessação da comissão de serviço da Senhora Directora, posteriormente confirmada pelo gabinete jurídico, na sequência da instauração do processo disciplinar e que a cessação de tal comissão era uma punição significativa, tendo sido salvaguardado o interesse público.

Referiu o Senhor Presidente que à data dos factos a sua preocupação tinha sido acautelar os interesses dos trabalhadores, não tendo havido qualquer prejuízo, acrescentando que a falta de iniciativa da Senhora Directora tinha culminado, um ano depois, com a cessação da comissão de serviço.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que um processo não visava apenas punir na justa medida, mas também desculpar ou isentar, acrescentando que a cessação da comissão de serviço aplicada à Senhora Directora resultava da Lei. Disse que o que estava em causa era que quem tinha decido não abrir o processo disciplinar tinha impedido a realização da justiça, não tendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Senhor Presidente da Câmara competência para não instaurar processo disciplinar quando a lei penal estabelecia uma determinação criminal, havendo um bem jurídico protegido, o da realização da justiça.

Mais disse o Senhor Vereador que tendo o caso sido do conhecimento da Câmara, era dever legal do órgão denunciá-lo e não apenas um dever moral ou ético.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que na inquirição ao Senhor Dr. Fernando Melo o mesmo referira que tinha sido pressionado pelos Senhores Vereadores, Dr. Afonso Lobão e Dr. Pedro Panzina para instaurar processo disciplinar, sublinhando o Senhor Vereador que não tinha pressionado ninguém e que aquando da apresentação do problema tinha-se limitado a dizer que a não fixação de objetivos era uma falta grave, acrescentando que o que o Senhor Dr. Fernando Melo afirmara era completamente falso, não tendo aquele, à data, tido a coragem de assumir a situação, empurrando a responsabilidade para os Vereadores, Dr. Afonso Lobão e Dr. José Pedro Panzina.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que na reunião de Câmara de 03 de maio de 2012, tinha referido que se o Senhor Presidente da Câmara não se sentisse confortado na abertura de um processo disciplinar, ele próprio proporia à Câmara a sua instrução, acrescentando que não tinha feito sentido a instrução do processo disciplinar naquela data, sabendo o Senhor Presidente da Câmara de então que tinha tomado conhecimento dos factos ocorridos havia mais de cinquenta e cinco dias.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que tendo a Câmara tido conhecimento de que o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de então, Dr. Fernando Melo, de tendo conhecimento de uma infração grave ter tomado a iniciativa por si próprio de não abrir um procedimento disciplinar, podia constituir uma infração grave ao seu dever de autoridade em matéria disciplinar, subsumido na previsão do artigo 369.º do Código Penal, propunha que a Câmara deliberasse enviar o processo disciplinar para o Ministério Público para averiguação.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que do ponto de vista jurídico não tinha informação se havia ou não obrigação de denuncia, acrescentando que se tratava de um assunto político que já estava encerrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que o artigo 242.º do Código do Processo Penal estabelecia que aqueles que exerciam funções públicas tinham o dever de denúncia dos crimes de que tomassem conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Sérgio Sousa**, cumprimentando os presentes.

Questionou o Senhor Vereador em que consistia a proposta apresentada pelo Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que tinha proposto o envio do relatório final do processo disciplinar ao Ministério Público para averiguação da eventual existência de um crime subsumido no artigo 369.º do Código Penal, crime de denegação de justiça e prevaricação.

Pelo Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, foi colocada a proposta à votação.

Na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Vereador eleito pela Coragem de Mudar, Dr. José Pedro Panzina e nos termos do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, foi deliberado, por **maioria**, enviar o relatório final do processo disciplinar aos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Valongo, para averiguações de eventual existência de crime, subsumido no estabelecido no artigo 369.º do Código Penal.

Abstiveram-se o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Baltazar, a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Trindade do Vale, os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, Sr. Arménio Silva e Dr. Sérgio Sousa, bem como os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª Luísa Oliveira.

Votaram a favor o Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão e os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.ª Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.

Pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo Senhor Vereador, Dr. Sérgio Sousa foi ditada para a ata declaração de voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, declarando que o sentido do seu voto justificava-se no facto de não ter dados que sustentassem a obrigatoriedade de denuncia, entendendo, no entanto, que sempre que estivessem em causa questões de justiça não deveria impedir, daí o seu voto de abstenção relativamente à proposta apresentada.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Sérgio Sousa**, declarando que o motivo da sua abstenção prendia-se com o facto da análise dos factos e do que tinha sido colocado à votação, não conseguir aferir de forma clara e objetiva se havia ou não a prática de algum tipo de crime e que sendo potencialmente o crime em causa de natureza pública, qualquer cidadão podia fazer denúncia junto do Ministério Público, motivo pelo qual também não se tinha oposto com a abstenção à deliberação.

2 - PROCESSO DE OBRAS Nº 102-OC/2010 EM NOME DE MARIA ALZIRA SOUSA BESSA LEITE SILVA
LOCAL – RUA DA FONTE FRIA, N.ºS 218 E 240 - LOTE 3 - ALFENA
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE RÉ-DO-CHÃO E ANDAR DESTINADA A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Maria Alzira Sousa Bessa Leite Silva, respeitante à proposta de declaração de caducidade da autorização administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 27/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.01.23, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Morgado de Sousa:

« A requerente para efeitos da construção de um edifício de rés-do-chão e andar destinado a moradia unifamiliar no local supra referido procedeu ao pagamento das taxas para esse efeito no dia 20/07/2011, sendo emitida a certidão da comunicação prévia n.º 91/2011.

A obra, deveria ter-se iniciado no prazo de 9 meses contados da data do pagamento das taxas, ou seja até dia 20/04/2012, tendo-se verificado pela inspeção efetuada ao local no passado dia 19/11/2012 que os trabalhos não foram iniciados.

Em 19/12/2012 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da autorização administrativa, tendo sido fixado o prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia a requerente nada alegou, pelo que proponho que seja declarada a caducidade da autorização administrativa em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, dado que as obras com vista à construção de uma moradia unifamiliar não foram iniciadas no prazo de 9 meses a contar da data do pagamento das taxas a que se refere o n.º 2 do artigo 36º-A (20/07/2011).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º e 88º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 23.01.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa,
Concordo com o proposto.»

Sobre o assunto foi prestado o despacho do Sr. Vereador, Dr. Sérgio Sousa, em 24.01.2013, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o teor do proposto, atento à factualidade descrita

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para promover o envio do presente processo à reunião do órgão colegial, Câmara Municipal, nos termos legalmente previstos.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 30.01.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º, conjugado com o n.º 5, do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da autorização administrativa, com base na informação técnica prestada.

3 - PROCESSO DE OBRAS Nº 392-OC/2000 EM NOME DE CARLOS MANUEL NEVES DOS SANTOS LOCAL – RUA BAIRRO FONSECA VITERBO, N.º 5 - VALONGO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE RÉIS-DO-CHÃO DESTINADO A HABITAÇÃO)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Carlos Manuel Neves dos Santos, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 15/SFT/2013, datada de 2013.01.08, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Pedro Coelho:

«Em 26.10.2000 foi solicitada a concessão de uma licença para remodelação e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar existente na morada supra identificada.

Em 20.09.2001 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador Carlos Teixeira com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 17.05.2002 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 86/2002, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, primeiro, em 23.04.2003 e, após várias prorrogações e a concessão da licença especial de construção n.º 6/2011, em 05.11.2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 08.11.2012, o requerente apresentou o requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 5219, através do qual solicitou a concessão de uma nova licença especial para conclusão da obra inacabada no prazo de 365 dias.

Em 15.11.2012 inspeccionou-se a obra em apreço, tendo-se confirmado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, pois apenas se encontrava em fase de acabamentos.

Em 04.12.2012 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, dado que o requerente não concluiu as obras de remodelação e ampliação da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, o que aqui se propõe.

Após declaração de caducidade da licença, deverá ser analisado o pedido de concessão de licença especial para conclusão da obra inacabada, referido no 4.º parágrafo da presente informação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 14.01.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Sérgio Sousa,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos do disposto na alínea d), do n.º3 do artigo 71º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestado o despacho do Sr. Vereador, Dr. Sérgio Sousa, em 24.01.2013, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o teor do proposto.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para que o assunto/ proposto seja presente à próxima reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 30.01.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, conjugado com o n.º 5, do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

4 - PROCESSO DE OBRAS Nº 431-OC/2006 EM NOME DE URBESINDE – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.ª
LOCAL – RUA MIGUEL TORGA, N.º 30 – LOTE 12 - ERMESINDE
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Urbesinde – Investimentos Imobiliários, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da admissão de comunicação prévia do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 28/SFT/2013, datada de 2013.01.10, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«Consultado o presente processo, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre o conteúdo do ofício com a referência 2031, de 2012.11.26, através do qual esta Câmara Municipal manifestou a intenção de declarar a caducidade da admissão de comunicação prévia referente à operação urbanística em apreço.

Face ao exposto, propõe-se que seja:

- Declarada a caducidade da admissão de comunicação prévia em conformidade com a alínea b) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, dado que as obras com vista à construção de um edifício de habitação multifamiliar encontram-se suspensas por período superior a 6 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.

E.T.: As obras encontram-se suspensas desde 16/04/2013 até hoje.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 14.01.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Sérgio Sousa,
Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da admissão da comunicação prévia nos termos do disposto na alínea b), do n.º3 do artigo 71º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestado o despacho do Sr. Vereador, Dr. Sérgio Sousa, em 24.01.2013, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o teor do proposto.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para que a declaração de caducidade seja presente à próxima reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.02.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea b) do n.º3 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da admissão de comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

5- PROCESSO DE OBRAS Nº 316-OC/1990 EM NOME DE FRANCELINA DE OLIVEIRA PIRES DA SILVA

LOCAL – RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N.º20 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Francelina de Oliveira Pires da Silva, respeitante à proposta de declaração de caducidade da autorização administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 21/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.01.22, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«Consultado o presente processo, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre o conteúdo do ofício n.º 2192/DFU, de 2012.12.11, através do qual esta Câmara Municipal manifestou a intenção de declarar a caducidade da autorização administrativa referente à operação urbanística em apreço.

Face ao exposto, propõe-se que seja:

- Declarada a caducidade da autorização administrativa em conformidade com a alínea a) do n.º 3 do Art.º 71.º do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo DL n.º 26/2010, de 30/03, dado que as obras com vista à construção de uma moradia unifamiliar não foram iniciadas no prazo de 9 meses a contar da data de emissão do alvará.

Tem competência para decidir sobre o assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do Art.º 71.º do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo DL n.º 26/2010, de 30/03.

E.T.:O Alvará foi emitido em 11.04.1992.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 23.01.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa,
Concordo com o proposto.»

Sobre o assunto foi prestado o despacho do Sr. Vereador, Dr. Sérgio Sousa, em 24.01.2013, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o teor do proposto na presente informação.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para efeitos de promover o envio da presente informação à reunião do órgão colegial, nos termos legalmente previstos.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.02.2013, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do n.º3 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da autorização administrativa, com base na informação técnica prestada.

6 - PROCESSO Nº. 24-OC/2006

REQUERENTE: ROGÉRIO FERREIRA PINHEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS

LOCAL – TRAVESSA DA LAGOELA, 56 – VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ART.º 71.º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16/12, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30/03

Presente à Câmara Municipal o processo de obras mencionado em epígrafe, em nome de Rogério Ferreira Pinheiro de Magalhães e outros, para a construção de um edifício de habitação unifamiliar em parcela a destacar do prédio sito na Travessa da Lagoela, n.º 56, da freguesia e concelho de Valongo, na sequência do qual é proposta a declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art. 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei nº 26/2010, de 30/03, instruído com a informação nº 4/SAA.DU/2013, de 2013/01/21, elaborada pela assistente técnica afeta à divisão de urbanismo, Cristina Teixeira, cujo teor se transcreve:

«Em 2006/01/31 foi apresentado o pedido de licenciamento para a construção de um edifício de habitação unifamiliar em parcela a destacar do prédio sito na Travessa da Lagoela, n.º 56, da freguesia de Valongo.

Através do ofício n.º 0717/SAA.DEU, de 2007/04/02, foi o requerente notificado que o pedido de licenciamento foi deferido, por despacho do Exm.º Sr. Vereador, Engº. José Luís Pinto, com poderes subdelegados pelo Sr. Presidente e pela Câmara Municipal (despacho n.º 62/GP/2005, de 2005/11/22, e deliberação camarária de 2005/11/17), tendo sido informado que dispunha de um ano para requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 177/2001, de 04/06, prazo esse prorrogado em mais um ano, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal.

Em 2009/06/04 foi apresentado o pedido de nova calendarização para a execução da obra - alteração à licença, tendo o mesmo sido deferido por despacho exarado em 2009/07/02 pelo Exm.º Sr. Vereador, Engº. José Luís Pinto, e comunicado através do ofício n.º 0905/SAA.DEU, de 2009/07/07, que deveria



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

requerer no prazo de um ano a emissão do respetivo alvará de obras, prazo esse aumentado por mais um ano, por aplicação do regime excecional de prazos estabelecido no n.º 3 do art.º 3º do decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, e prorrogado por igual período, de acordo com o n.º 2 do art.º 76º do RJUE.

Verificou-se, contudo, que esgotado o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará, não o fez até à presente data.

Em 2012/12/12, através do ofício n.º 1338/DEU, foi comunicada a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71º do decreto-lei 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, tendo sido fixado o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre o assunto.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo sido apresentado o pedido de emissão do alvará no prazo legal, deve a Exmª. Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 71º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, declarar a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, e que aqui se propõe..»

Em 2013/01/23, o Sr. Chefe da Divisão de Urbanismo do Departamento de Assuntos do Território, prestou a informação que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ser declarada a caducidade da licença.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu em 2013/01/30, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos dos nºs 2 e 5 do art.º 71º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

7 - PROCESSO N.º 106-OC/2011

REQUERENTE: MARIA MADALENA MOUTINHO ASCENSÃO ARAÚJO
LOCAL – RUA ADELINA DE ASCENSÃO CARVALHO - ERMESINDE
APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO QUE APROVOU O PROJETO DE
ARQUITETURA, NOS TERMOS DO Nº 6 DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16/12,
ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30/03

Presente à Câmara Municipal o processo de obras mencionado em epígrafe, em nome de Maria Madalena Moutinho Ascensão Araújo, para a construção de edifício de habitação multifamiliar com destaque de parcela sita na Rua Adelina de Ascensão Carvalho, na freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, na sequência do qual é proposta a declaração de caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do nº 6 do art.º 20.º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei nº. 26/2010, de 30/03, instruído com a informação nº 7/SAA.DEU/2013, de 2013/01/11, elaborada pela assistente técnica afeta à divisão de edificação e urbanização, Cristina Teixeira, cujo teor se transcreve:

«Em 2011/07/20 a requerente apresentou o pedido de licenciamento para a construção de edifício de habitação multifamiliar com destaque de parcela sita na Rua Adelina de Ascensão Carvalho, da freguesia de Ermesinde.

Através do ofício n.º 1456/DEU, de 2011/11/09, foi a requerente notificada que o projeto de arquitetura foi deferido, por despacho do Exm.º Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, com poderes subdelegados pelo Sr. Presidente e pela Câmara Municipal (despacho n.º 43/GP/2009, de 2009/11/05, e deliberação camarária de 2009/11/04), tendo sido informada que dispunha de seis meses para apresentar os projetos de especialidades, prazo esse suspenso por mais seis meses, ao abrigo do nº. 6 do art.º 20º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03.

Em 2012/12/20, através do ofício n.º 1359/DEU, foi comunicada a intenção de ser declarada a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 20º da legislação acima referida, nada tendo sido declarado no prazo de 10 dias concedido para se pronunciar sobre o assunto.

Pelo que, não tendo sido apresentados os projetos de especialidades no prazo legal, deve a Exmª. Câmara Municipal declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura, e que aqui se propõe.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 2013/01/23 o Sr. Chefe da Divisão de Urbanismo do Departamento de Assuntos do Território prestou a informação que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ser declarada a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu em 2013/01/30, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** aprovar a declaração de caducidade do despacho datado de 2011.10.24, proferido pelo Exm.º Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do nº 6 do art.º 20.º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei nº. 26/2010, de 30/03.

**8 - MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A
IMOESTATÍSTICA – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE IMOBILIÁRIO, LD.ª**

Presente à Câmara Municipal a informação nº. 0003/DU/2013, de 30 de Janeiro, do Sr. Chefe da Divisão de Urbanismo afeta ao Departamento de Assuntos do Território, Arqt.º Miguel Pinto, acompanhada da minuta do Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a firma Imoestatística – Sistemas de Informação de Imobiliário, Lda., que se transcreve:

«Na sequência de reuniões tidas com o Dr. João Quina, representante da empresa Imoestatística – Sistemas de Informação de Imobiliário, Lda. e da proposta apresentada para celebração de um protocolo de cooperação, informa-se:

O Anuário Imobiliário e Energético é uma publicação realizada pela revista Confidencial Imobiliário em parceria com a ADENE- Agência para a Energia e alguns municípios metropolitanos de Lisboa e Porto. Tem o apoio do INCI-Instituto da Construção e do Imobiliário e das Ordens dos Arquitetos e dos Engenheiros;

De modo a que as construções erigidas no concelho de Valongo constem desse anuário e da edição eletrónica do mesmo, possibilitando a consulta desses dados aos profissionais do setor imobiliário, torna-se necessária a celebração de um protocolo de colaboração;

A celebração do mesmo, assim como as atividades aí previstas para o Município, que consistem essencialmente no envio dos dados estatísticos relativos a construções objeto de licenciamento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

comunicação prévia que já se enviam ao INE, não implicam qualquer encargo ou custo administrativo para a Autarquia;

Neste anuário poderão ser, ainda, publicadas as principais obras municipais lançadas ao longo do ciclo de 2009-2013, dando visibilidade às obras levadas a cabo no mandato autárquico que encerra este ano.

Quase todos os municípios da Área Metropolitana do Porto já constam do referido anuário;

A celebração do protocolo concede ao Município acesso gratuito às seguintes bases de dados e estatísticas: Base de dados do Anuário Imobiliário e Energético e estatísticas do mercado residencial;

Em face destes pressupostos foi elaborada uma minuta de protocolo a celebrar entre as partes, que se anexa, onde estão vertidas as questões supra referidas. Esta minuta foi já objeto de análise por parte dos serviços jurídicos da Autarquia.

Assim, para os efeitos previstos no artº67º e alínea b) do nº4 do artº64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro com a redação dada pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro, propõe-se que a minuta de protocolo, seja submetida à Exma. Câmara Municipal para aprovação, em sede de reunião do seu órgão executivo colegial.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu em 2013/02/04, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** autorizar a celebração do protocolo entre o Município de Valongo e a sociedade comercial denominada Imoestatística – Sistemas de Informação de Imobiliário, Lda., anexo desta minuta de deliberação.

9 - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS PARA O ANO DE 2013.

LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA NA FREGUESIA DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 06/SST/2013, de 07 de janeiro, prestada pelo Técnico Superior Eng. Delfim Cruz, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Deram entrada nesta Câmara Municipal os requerimentos apresentados por munícipes com mobilidade condicionada, a solicitar a renovação da licença para o ano de 2013, de lugares de estacionamento privativo, atribuídos pela Edilidade, nos termos do disposto no RTEDUL – Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Lugares para pessoas c/ mobilidade condicionada

- Joana Filipa Vieira Rodrigues
 - José Ricardo de Freitas Fernandes.-
 - Arménio Fernando Ferreira Sousa.
 - Nuno Emanuel Varela Coelho.
 - Nelson Ferreira Marcos.
2. Analisados os processos e atendendo a que não houve alteração das condições que levaram à atribuição dos lugares, não se vê qualquer inconveniente na autorização das renovações.
3. Face ao exposto, propõe-se que seja presente à Exma. Câmara Municipal, as **renovações das licenças para o ano de 2013**, de lugares de estacionamento privativo para pessoas com mobilidade condicionada na freguesia de Ermesinde, aos requerentes e para os locais constantes da seguinte lista: -

Requerente	Local	Freguesia	Matricula
Joana Filipa Vieira Rodrigues	Travessa Agras Novas	Ermesinde	97-87-FL
José Ricardo de Freitas Fernandes	Rua José Joaquim Ribeiro Teles	Ermesinde	58-86-RG
Arménio Fernando Ferreira Sousa	Rua Padre Lourenço da Silva	Ermesinde	JI-67-38
Nuno Emanuel Varela Coelho	Travessa 25 de Abril	Ermesinde	13-HN-03
Nelson Ferreira Marcos	Travessa 25 de Abril	Ermesinde	24-46-IO

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.01.08, informou o seguinte:

“À consideração do Exmo. Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva.

Concordo com o proposto na presente informação”.

Em 2013.01.09, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para os devidos efeitos”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 1, da alínea u), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 21º, n.º 3 e 26.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, por **unanimidade**, aprovar as renovações das licenças para o ano de 2013, de lugares de estacionamento privativo para pessoas com mobilidade condicionada, na freguesia de Ermesinde, de acordo com os pedidos efetuados pelos requerentes identificados na informação supracitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

10 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “DESFILE DE CARNAVAL” COM PASSAGEM EM VÁRIAS ARTÉRIAS DA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 59/DOM.CA/2013, de 04 de fevereiro, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- Deu entrada nesta Câmara Municipal registado sob o nº 665 de 2013.01.25, o requerimento, da ADICE – Centro Social e Comunitário da Cidade de Ermesinde, de cujo teor se retira a pretensão de obter autorização para a realização de um desfile denominado “Desfile de Carnaval” a realizar no próximo dia 11 de fevereiro de 2013, com saída da Comunidade de Inserção às 14h30, percorrendo a Avenida 5 de Outubro, passando pela Rua Joaquim Marques dos Santos, Rua da Passagem, dirigindo o cortejo pela Rua Alves Saldanha e Rua da Padrão até à Avenida 5 de Outubro, de regresso ao ponto de partida, terminando por volta das 17h30.

2- Analisado o processo em causa e tendo em consideração o percurso do desfile descrito em epígrafe, cumpre-me informar que esta Divisão não vê inconveniente em deferir o pretendido, pelo facto de não estar prevista qualquer interrupção à normal circulação do trânsito.

3- Mais, se informa que durante o desfile, o cortejo será acompanhado por agentes da PSP de forma a ser assegurada a segurança de pessoas e bens.

4- Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.02.04, informou o seguinte:

“À Consideração do Exmº Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com o proposto na presente informação.”

Em 2013.02.04, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para levar este assunto à Exma. Câmara.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea b), nº 7 do Artigo 64º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artº 8º do Decreto-Regulamentar 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar o condicionamento de trânsito num percurso que engloba a Avenida 5 de Outubro, passando pela Rua Joaquim Marques dos Santos, Rua da Passagem, dirigindo o cortejo pela Rua Alves Saldanha e Rua do Padrão até à Avenida 5 de Outubro, da freguesia de Valongo, no próximo dia 11 de fevereiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

para a realização do cortejo denominado “desfile de Carnaval” no período entre as 14H30 e as 17H30, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.”

11 – DESFILE DE CARNAVAL 2013

**PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO EM VÁRIAS ARTÉRIAS DA VIA
DISTRIBUIDORA – ZONA INDUSTRIAL DE CAMPO**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 44/DOM.CA/2013, de 31 de janeiro, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1-Através do e-mail, datado de 2013.01.30, enviado pela Chefe de Divisão da Cultura, Dra Raquel Branco, de cujo teor se retira o pedido de colaboração, por parte da DOM, para efetivar o corte de três/quatro estradas de acesso à Via Distribuidora da ZIC, na Freguesia de Campo, no próximo dia 10 de fevereiro, entre as 13h00 e as 19h00. Assim e na sequência do referido pedido realizou-se uma reunião hoje, dia 31 de janeiro de 2013, com um representante da Junta de Freguesia de Campo na pessoa do Sr. Baltarejo e uma técnica da Divisão da Cultura, Dra Ilda Correia, tendo ficado definidos os pontos estratégicos para os referidos cortes de via.

2- Analisados os arruamentos propostos para a realização do desfile carnavalesco, conforme planta anexa, e tendo em consideração o percurso proposto, (início em C01 a terminar em C04/C05 – percurso a verde) não se vê inconveniente em deferir o pretendido, no entanto destaca-se a necessidade em condicionar o acesso em cinco locais, C01 a C05, prevendo-se a colocação de barreiras nesses locais.

3- Propõe-se o envio de uma cópia da presente informação e planta anexa à Divisão de Logística e Manutenção, para providenciarem a colocação das respetivas barreiras e sinalização complementar, considerando a largura de 16m no corte C01 e 8m em cada um dos outros cortes (C02 a C05).

4- Face ao exposto, propõe-se que a Exm.ª Câmara autorize a realização do evento denominado desfile de Carnaval 2013 e conseqüente interrupção ao trânsito de várias artérias da Via Distribuidora – Zona Industrial de Campo, no próximo dia 10 de fevereiro entre as 13H00 e as 19h00, nos termos da planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março.”.

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.02.04, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com o proposto na presente informação.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 2013.02.04, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para apresentar este assunto à Exma. Câmara para deliberação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar a interrupção de circulação de trânsito em várias artérias da Via Distribuidora – Zona Industrial de Campo, daquela freguesia, **no próximo dia 10 de fevereiro**, no período compreendido **entre as 13:00 e as 19:00 horas**, integrado nas comemorações do Carnaval 2013, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

12 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “ENTERRO DO JOÃO” COM PASSAGEM EM VÁRIAS ARTÉRIAS DA FREGUESIA DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 58/DOM.CA/2013, de 04 de fevereiro, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

- 1- Através do e-mail, datado de 2013.01.24, enviado pela Chefe de Divisão da Cultura, Dra Raquel Branco, de cujo teor se retira o pedido de colaboração e apoio ao DOM para efetivar o corte de trânsito no Largo da Estação e na Rua Rodrigues de Freitas (conforme assinalado na planta anexa), no próximo dia 10 de fevereiro, entre as 14h00 e as 16h30. De salientar que todo o restante trajeto será acompanhado pela PSP (apoio que será solicitado pela própria Junta de Freguesia de Ermesinde).
- 2- Analisado quer o trajeto onde se irá proceder à interrupção de trânsito, quer os restantes arruamentos onde decorrerá a realização do desfile carnavalesco, conforme planta anexa, e tendo em consideração a supervisão por parte de elementos da PSP, não se vê inconveniente em deferir o pretendido.
- 3- Proponho o envio de uma cópia da presente informação e respetiva planta à Divisão de Logística e Manutenção, para providenciarem a colocação das respetivas barreiras e sinalização complementar com vista ao desvio de trânsito em apreço.
- 4- Face ao exposto, propõe-se que a Exma Câmara autorize a realização do evento denominado “Enterro do João” e conseqüente interrupção de trânsito do Largo da Estação e Rua Rodrigues de Freitas, na Freguesia de Ermesinde, no próximo dia 10 de fevereiro entre as 14H00 e as 16H30, conforme planta anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm^a Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 8.º do Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março.

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2013.02.04, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

“Concordo com o proposto na presente informação”.

Em 2013.02.04, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para apresentar este assunto à Exma. Câmara para deliberação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar a interrupção de circulação de trânsito no Largo da Estação e na Rua Rodrigues de Freitas, na freguesia de Ermesinde, **no próximo dia 10 de fevereiro**, no período compreendido **entre as 14:00 e as 16:30 horas**, para a realização do evento denominado “enterro do João” integrado nas comemorações do Carnaval 2013, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e dez minutos. Para constar foi lavrada a presente ata que, depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Chefe da Divisão de Documentação, Informação e Apoio a Múncipes, do Departamento de Administração Geral, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira. _____